

Genor Rocha

Lei n° 266

O Cidadão S.ito dos Santos Neves, Prefeito Municipal de Nova Senecia, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, Resolve fazer ciência que a Câmara deparou e éfe sancionou a presente lei:

Artº 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer uma "Ajuda Mensal" de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) durante o corrente exercício a Dona Maria Duase por sua companheira Dona Defandina Partidus Boite, morando em uma barraca no Córrego de Santa Rosa de Cachoeirinha.

Artº 2º: A verba para cobertura da "Ajuda Mensal" a que se refere no Artº 1º, correrá por conta do código 221.8.29.4 - Transportes e Indigentes ou pelo que houver excesso de arrecadação do corrente ano.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senecia, em 6 de outubro de 1960.

S.ito dos Santos Neves
Prefeito Municipal

Luizete dos Santos Rodrigues
1º Executivo